

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023** PROCESSO

ADMINISTRATIVO: Nº 230822PE00018 ABERTURA:

**23/11/2023**

HORÁRIO: **08h30min FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.**

HORARIO: **09h00 INICIO DA DISPUTA**

TIPO: **MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA

MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB

RUA: LARGO DA GUIA, 08 - CENTRO – FREI MARTINHO – PB.

CNPJ Nº 08.737.785/0001-91 -02 CEP: 58950-000

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução INDIRETA-, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (Art. 46, I, lei nº 14.133/2021), através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Nº 073 de 30 de setembro de 2022.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> dia 23 de novembro de 2023.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08h30min do dia apazado, inicio da disputa as 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2023.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1 É objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETA DANO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, conforme especificações do edital, no termo de referência.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 384.600,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá

manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de FREI MARTINHO - PB, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marcados produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O Prazo de entrega do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro o objeto.
- f) Os licitantes participantes do certame não poderão colocar o nome da empresa no local destinado à marca, sob pena de desclassificação. .
- g) O local da obra será na localidade, perímetro Urbano do Município de Frei Martinho - PB.

5.5. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

5.8 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sob à apresentação de comprovação mediante serviços executados anteriormente com objeto de mesma natureza ou natureza semelhante, que a licitante, de fato, pode realizar a execução da obra, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

5.9 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

5.10 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

5.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portal de compras públicas” se baseia para o processo licitatório.

7.6.1.1. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa é automaticamente prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

7.6.1.2

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.9.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações. Nesta hipótese, após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e o próprio sistema ordenará e divulgará os lances.

7.9.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.9.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento e decreto federal nº 11.430 de 08 de março 2023;

7.9.4 O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.5- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7.4 ao 7.9.

## 7.11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1 Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

7.11.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.3.– Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.11.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.11.5 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

#### **7.12- HABILITAÇÃO \***

7.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.12.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.12.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.12.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

7.12.5 Outros meios oficiais ao alcance da ORC, aplicáveis na identificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível;

7.12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.12.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.12.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.12.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12.11 Não ocorrendo inabilitação, proceder-se-á a análise detalhada da documentação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.12.12 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

7.12.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### **7.13– DA DOCUMENTAÇÃO**

##### **7.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores<sup>1</sup>;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o Art. 93 da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
- f) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

#### **7.13.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- i) Declaração de Não Utilização de Mão de Obra infantil.

#### **7.13.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;
- b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na

entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

**d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços destacando a parcela de maior relevância constante no projeto básico e anexos;

**d.1)** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **ORC**.

**d.2)** A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional, ou por contrato de prestação de serviços.

**f)** relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

**g)** declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**h)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 7.13.4- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

**a)** Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital, comprovando assim, que a empresa possui *know-how* para a execução do objeto. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.

a.2) De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra.

**ATENÇÃO:** a.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

**ATENÇÃO:** a.4) “É lícita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços

relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão nº 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

c.5) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante.

### 7.13.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)** - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)** - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

**3) sociedade criada no exercício em curso:** - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

**b.2)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

**c.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**c.2)** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c.5) será necessária a apresentação de certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação;
- d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente)**.

Todas as licitantes, deverão apresentar **dentro do Envelope 1**, os seguintes documentos:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação (modelo anexo);
- b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998. (modelo anexo);
- c) declaração de independência de proposta (modelo anexo);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com n.º do **CNPJ** e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c.2) Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- e) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- f) Para pessoas jurídicas participantes de consórcios, salvo em consórcios compostos totalmente por micro e pequenas empresas, será acrescido o valor de 10% do licitante para a referida habilitação econômico-financeira.

Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados.

## 8.0 DA ACEITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão,

ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

8.0. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

8.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente.

8.3 Microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.4. O prazo de que trata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.9 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

## **9- DO PARECER TÉCNICO**

9.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor competente de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

9.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

9.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## 10- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.2- Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.
- 11.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
- 11.3- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 11.4- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 11.5- O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 11.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.8- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços/ordem de serviços e contrato dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

12.5 - Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.5.3 - A multa de que trata o item 12.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6- O fiscal será a cargo do senhor Arquiteto **Marcos Antonio de Araújo Filho CAU PB Nº A**, Diretor de Obras e Serviços Urbanos.

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1- Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

13.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

13.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

13.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

13.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

13.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

13.8 – apresentar garantia de execução contratual, nos termos especificados no edital.

### **14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1- Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

14.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

14.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

14.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **15- DA GARANTIA**

15.1- A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia; Fiança bancária.

15.1.2- No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao **ORC**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.1.3- A garantia de execução contratual deverá ter prazo de vigência de no mínimo 90 (noventa) dias além do prazo da vigência do contrato.

15.2- Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

15.2.1 O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, ou seja, **1% (um por cento)** do valor global orçado.

15.2.2 A Garantia de Proposta será executada:

- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

15.2.3 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

15.2.4 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

15.2.5 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora, quando cabível.

15.3. Será estipulado um prazo máximo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para a prestação da garantia pelo contratado quando ele optar pela modalidade seguro-garantia, na forma do art. 96 §3, da Lei 14,133 de 2021.

## 16- FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de ordem de serviço, exarada pela equipe técnica do setor de infraestrutura, visada pela equipe técnica de infraestrutura.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;  
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

## **18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da ordem de serviço, sob pena da revogação do mesmo.

**18.4** - A obra será executada na localidade do perímetro urbano, município de FREI MARTINHO - PB.

**18.5** - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Pregão Eletrônico nº 00018/2023**).

18.6. Demais critérios de pagamento e fornecimento do objeto estão em presentes no termo de referência, anexo a este edital.

18.7- O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pelo setor técnico de engenharia em conformidade ao projeto básico/executivo obedecendo ao cronograma físico-financeiro, sendo realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após as medições realizadas.

18.8- O prazo de recebimento provisório de o objeto dar-se em 30 (trinta) dias e o definitivo em 120 (cento e vinte) dias.

## **19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação ficarão por conta das dotações orçamentárias: Contrato de Repasse e Recursos Próprios do Município de Frei Martinho/PB:

CONTRATO DE REPASSE: OP 01085261–00 SICONV– 0241342022

09.00– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.2009.1030–500–4.4.90.51.01

## **20- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

20.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art.111 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

20.1.1.Início: 3 (três) dias a partir da ordem de serviço;

20.1.2.Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

20.2. A vigência da presente contratação será determinada até 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea a), da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **21 DO REAJUSTAMENTO**

21.1. Os preços contratados serão reajustados tendo como data base o orçamento..

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado se tomando por data base o orçamento.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento

## **22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

22.1. Da Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos baseados nos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

22.2. Os licitantes participantes do certame não poderão colocar o nome da empresa no local destinado à marca, sob pena de desclassificação.

22.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

22.4. Será exigido seguro garantia da contratação mediante inciso I do artigo 96 da lei 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

22.5. A garantia deverá ser entregue até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da licitação, e o recibo deverá constar no envelope 01 (um) de habilitação.

22.6. Não será exigida a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

### **22.1 Prorrogação contratual**

22.2 A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

22.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

22.1.2 Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

### **22.2 Execução e recebimento do objeto**

22.2.1 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e especialmente quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

22.2.2 Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

22.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.2.4 Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

- I. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;
- II. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;
- III. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;
- IV. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

22.2.5 Constatando a inexecução (total ou parcial) da obra ou dos serviços, ou a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

22.3 Obrigações do contratante e do contratado além do que consta nos itens 13 e 14 deste edital.

22.3.1 Obrigações do Contratante:

22.3.1.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

22.3.1.1.1 Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.3.2 Obrigações do Contratado:

22.3.2.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

22.3.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

22.3.2.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

22.4 Pagamento

22.4.1 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo fiscal do contrato e, sem ela, não se poderá dar prosseguimento ao pagamento, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens executados, seja pela entrega ou pela prestação de serviço, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

22.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal exigida para sua habilitação no certame.

- 22.4.3** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.4.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.4.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.4.6** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 22.4.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 22.4.8** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

## 22.5 Gestão e fiscalização contratual

- 22.5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.5.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.5.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5.4** Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:
- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
  - II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
  - III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
  - IV. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

### 22.5.5 Fiscalização

- 22.5.5.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.
- 22.5.5.2** Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- 22.5.5.3** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.5.5.4** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.5.5.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 22.5.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.5.5.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 22.5.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 22.5.5.9 Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno auxiliarão o fiscal do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 22.5.6 Gestão
- 22.5.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 22.5.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 22.5.6.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 22.5.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 22.5.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 22.5.6.6 Compete ao gestor do contrato formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 22.5.6.7 Deve ainda o gestor do contrato, preferencialmente quando o objeto for execução de obras ou de serviços de maior complexidade, coordenar a elaboração, com o auxílio do fiscal, do chamado Plano de Fiscalização do Contrato.
- 22.5.6.8 Excepcionalmente admite-se que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam acumuladas pelo mesmo servidor, desde que não haja comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato, nas seguintes situações:
- I. dispensa de licitação em razão de valor;
  - II. compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 22.5.6.9 Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.
- 22.5.6.10 O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- 22.5.6.11 Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).
- 22.5.6.12 Deve-se instaurar um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 22.5.6.13 Poderá ser nomeado servidor para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato (como exceção), desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos feitos.

22.5.6.14 A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser imediatamente comunicada ao TCE/PB (através portal do gestor) e comunicada à Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí a cada 06 (seis) meses.

22.5.6.15 O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de FREI MARTINHO - PB.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de FREI MARTINHO - PB na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de FREI MARTINHO - PB se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO E-MAIL: [cplpmfm2023@gmail.com](mailto:cplpmfm2023@gmail.com)

## **22- INTEGRAM O EDITAL**

- I- Termo de referência
- II- Arquivos de Engenharia
- III- Proposta Comercial
- IV- Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes
- V- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- VI- Modelo de composição de BDI
- VII- Modelo de Quadro Técnico
- VIII- Modelo de declaração independente de proposta
- IX- Minuta do Contrato

Frei Martinho - PB, 06 de novembro de 2023.



JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA  
Agente de Contratação do Município de Frei Martinho/PB

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa Nº 073 de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB – uma vez que, as obras de infraestrutura das vias urbanas do município de Frei Martinho/PB que, em muitos casos, não possuem pavimentação ou, se possuem, se encontram de forma precária, precisando de intervenções em sua estrutura. No período chuvoso se forma em quase todas as ruas poças de água das chuvas, proliferando os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios de buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública. Duas das ruas que estão em estado de iminente precariedade são as ruas: Manoel Bento de Moraes e a Rua projetada pertencente a este município supracitado, consideradas espaços essenciais no deslocamento intramunicipal de veículos e pedestres. Deste modo, visando à melhoria de vida da população deste município e o deslocamento de pedestres e veículos e, considerando a necessidade e efetiva urgência de pavimentação dessas ruas, solicitamos a execução da coeva obra.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA	OBRA	1	384.600,00	384.600,00
<b>Total</b>					<b>384.600,00</b>

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas Lei Complementar nº 123/2006, em caso de empate ficto na fase de lances.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos baseados nos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Os licitantes participantes do certame não poderão colocar o nome da empresa no local destinado à marca, sob pena de desclassificação.

5.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.4. Será exigido seguro garantia da contratação mediante inciso I do artigo 96 da lei 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.5. A garantia deverá ser entregue até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da licitação, e o recibo deverá constar no envelope 01 (um) de habilitação.

5.6. Não será exigida a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 6.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência, e periodicidade da execução do trabalho, bem como o cronograma de realização dos serviços, estão discriminadas no projeto básico e seus anexos.

6.3. Os serviços serão realizados nas ruas Manoel Bento de Moraes e Projetada, Município de Frei Martinho/PB.

6.4. O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução contratual de acordo com o especificado no instrumento convocatório com todas as medições e atualização do cronograma da obra.

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 7.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.14. Da Fiscalização técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.20. Da Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizadamente no projeto básico e seus anexos.

## 9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I- não produzir os resultados acordados;
  - II- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

III- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do Recebimento: Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

9.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no cronograma físico-financeiro, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar e;

VI. Eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.24. Do Pagamento: o pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.25. Da forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.2. Do Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

10.3. Das exigências de habilitação:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

10.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho;

h) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;

i) Declaração de Não Utilização de Mão de Obra infantil.

10.3.3 Qualificação Técnica Profissional

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU da região

em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços de execução de obra de construção especificando a parcela de maior relevância;

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

d.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional, ou por contrato de prestação de serviços.

f) relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

g) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### 10.3.4. Da Capacidade Técnica Operacional

a) Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital, comprovando assim, que a empresa possui *know-how* para a execução do objeto. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.

a.2) De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra.

#### 10.3.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedade criada no exercício em curso: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.5) será necessária a apresentação de certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação;

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

#### 11.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 384.600,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme os custos detalhados no orçamento em anexo do projeto básico.

#### 12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Contrato de Repasse e Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: CONTRATO DE REPASSE: OP 01085261-00 SICONV- 0241342022 09.00- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2009.1030-500-4.4.90.51.01

#### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 15.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

15.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 111 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

15.1.1. Início: 3 (três) dias a partir da ordem de serviço;

15.1.2. Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

15.2. A vigência da presente contratação será determinada até 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea a), da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 16.0. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão reajustados tendo como data base o orçamento..

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado se tomando por data base o orçamento.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 17.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### 18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d

– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 19.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do INCC-FGV acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Frei Martinho - PB, 10 de Agosto de 2023.

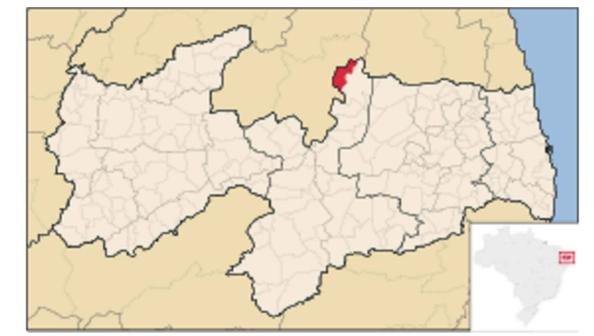
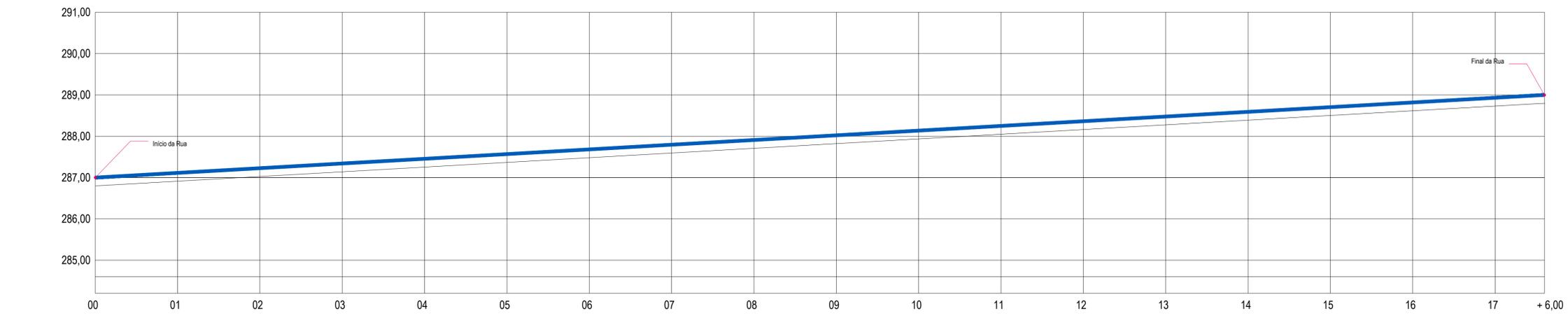
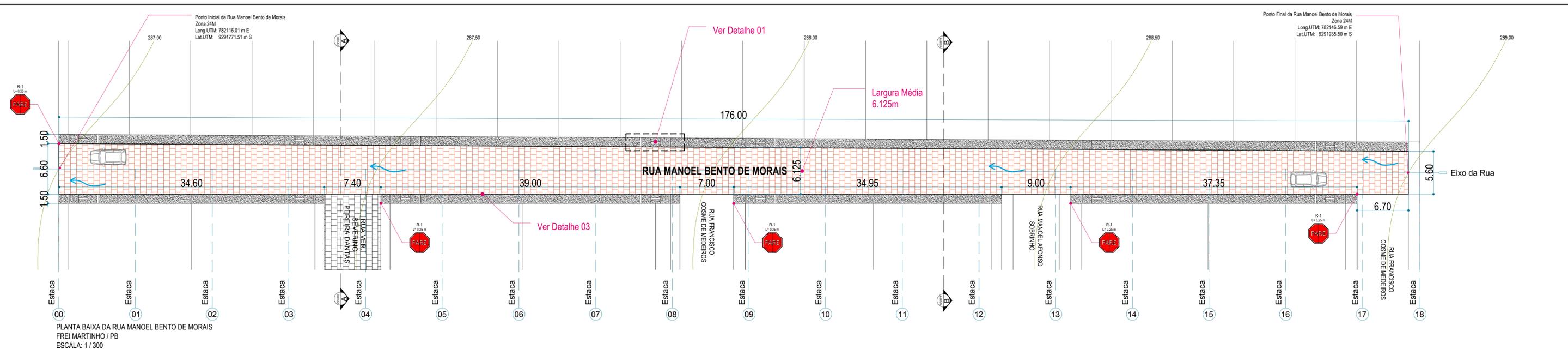


José Dantas Pinto  
Secretário de Infraestrutura



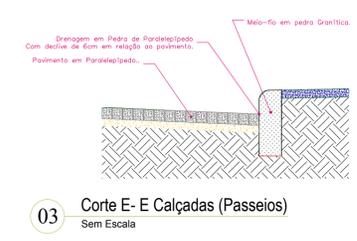
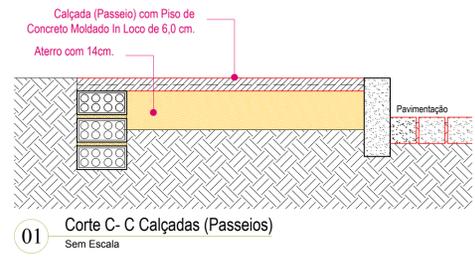
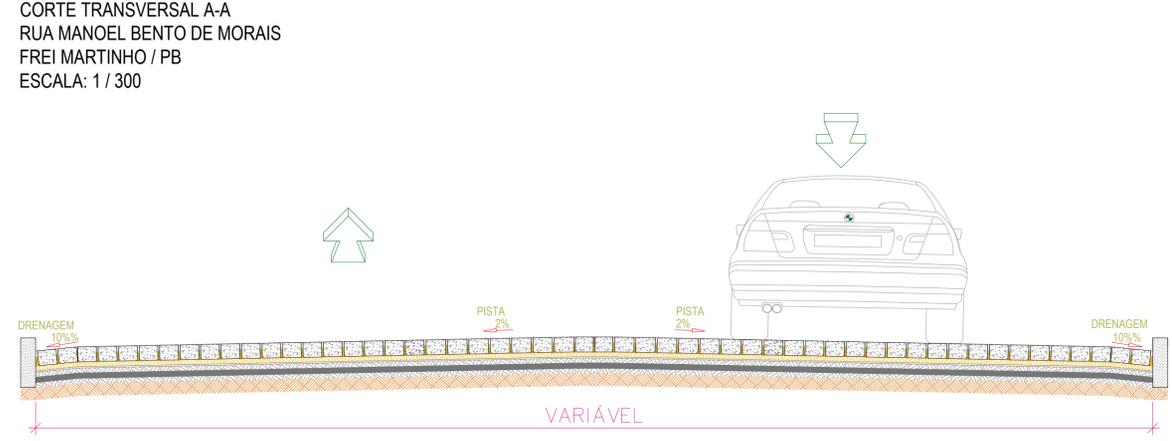
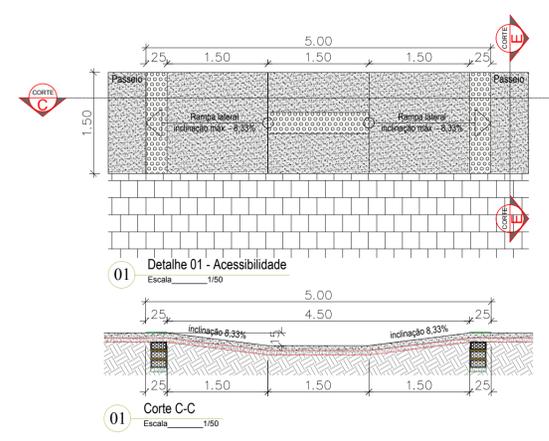
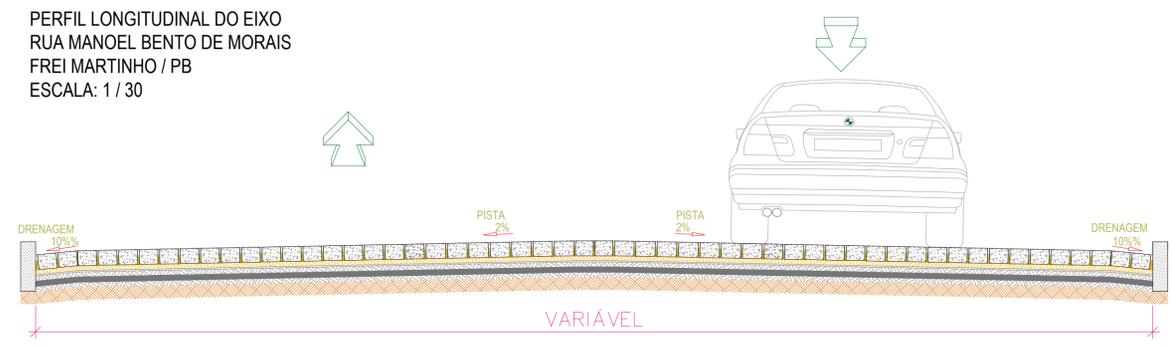
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

## ANEXO II- ARQUIVOS DE ENGENHARIA



**LEGENDA:**

Código	Nome Popular	Quantidade
[Symbol]	A PAVIMENTAR - RUA MANOEL BENTO DE MORAIS	1.078,00 m <sup>2</sup>
[Symbol]	MEIO FIO	350,20 m
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	-----
[Symbol]	PLACA DE ADVERTÊNCIA	06 UNIDADES
[Symbol]	PISO PODOTÁTIL EXTERNO	14,40 m <sup>2</sup>
[Symbol]	PASSEIO (CALÇADA)	357,39 m <sup>2</sup>
[Symbol]	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	-----
[Symbol]	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA RUA DO CONJUNTO ÁUREA DANTAS	-----
[Symbol]	CURVAS DE NÍVEL	-----
[Symbol]	DIREÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM SUPERFICIAL)	-----



Resp. Técnico:

**PREFEITURA MUNICIPAL FREI MARTINHO**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO RUA MANOEL BENTO DE MORAIS

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Frei Martinho  
AUTOR: George Magno

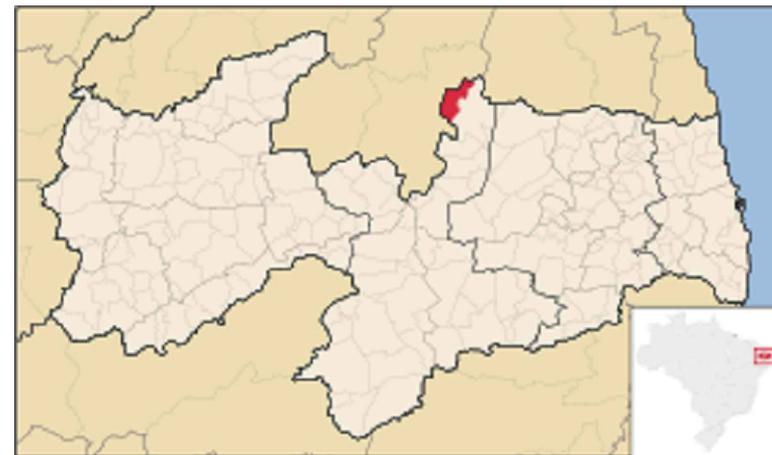
LOCAL: Zona Urbana - Frei Martinho / PB  
Data: ABRIL / 2023  
PRANCHA: 01/02

FASE: Planta Baixa, Detalhes e Localização  
ESCALA: indicada

PAVIMENTAÇÃO: 1.078,00 m<sup>2</sup>  
MEIO FIO: 350,20 m



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
RUA MANOEL BENTO DE MORAIS  
SEM ESCALA  
FREI MARTINHO / PB



MICRO-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO / PB  
SEM ESCALA

Ponto Final da Rua Manoel Bento de Morais  
Zona 24M  
Long.UTM: 782146.59 m E  
Lat.UTM: 9291935.50 m S

Ponto Inicial da Rua Manoel Bento de Morais  
Zona 24M  
Long.UTM: 782116.93 m E  
Lat.UTM: 9291771.71 m S

Documento assinado digitalmente



JOAO HIGOR PINTO DIAS  
Data: 22/05/2023 08:52:23-0300

Resp. Técnico:

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

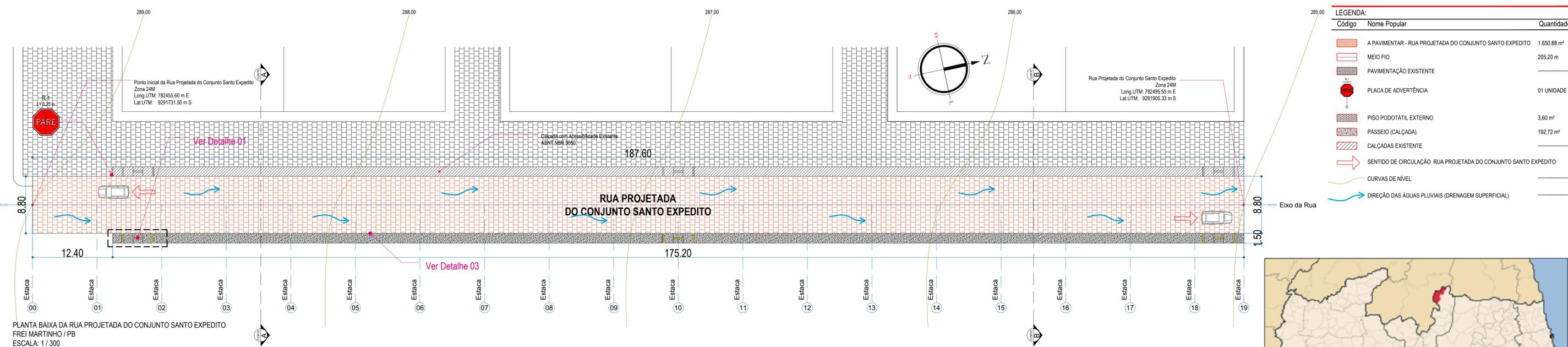


PREFEITURA MUNICIPAL  
FREI MARTINHO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
RUA MANOEL BENTO DE MORAIS

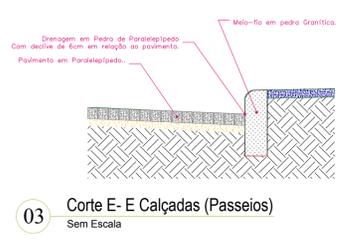
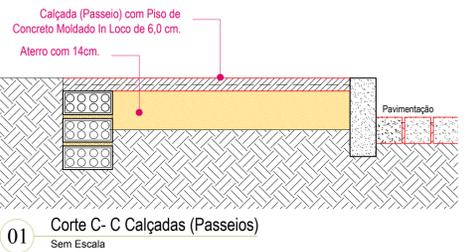
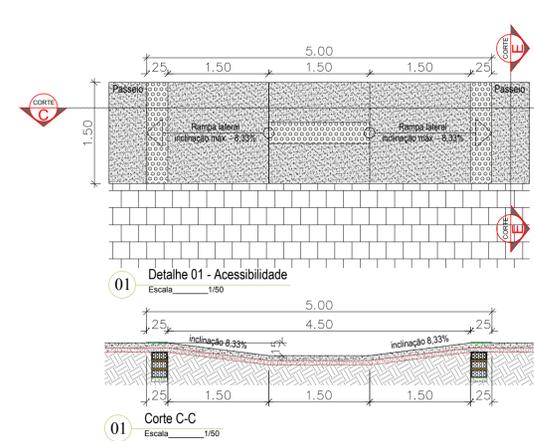
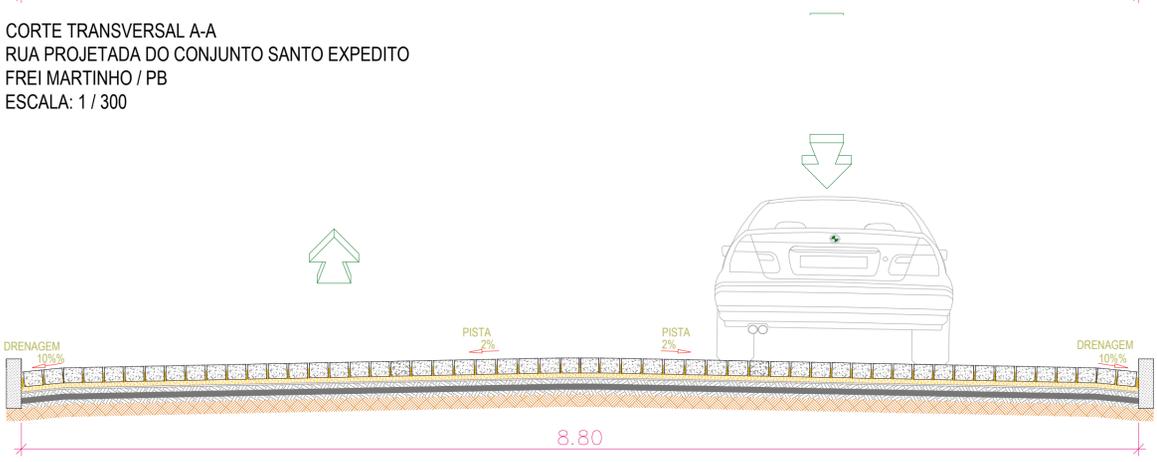
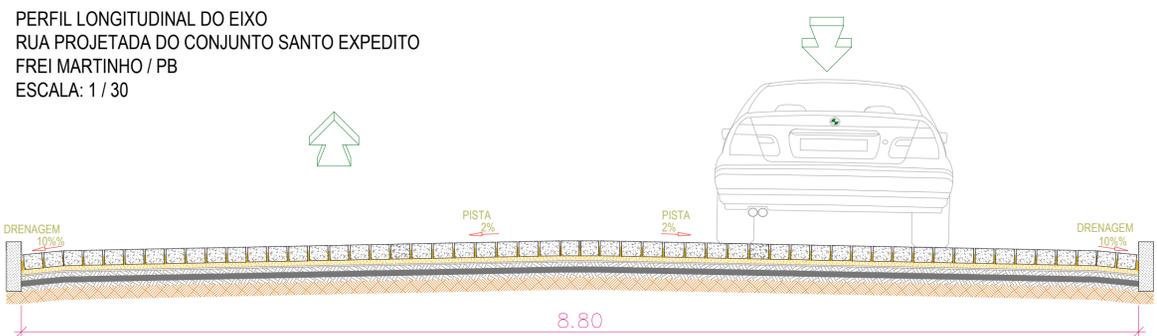
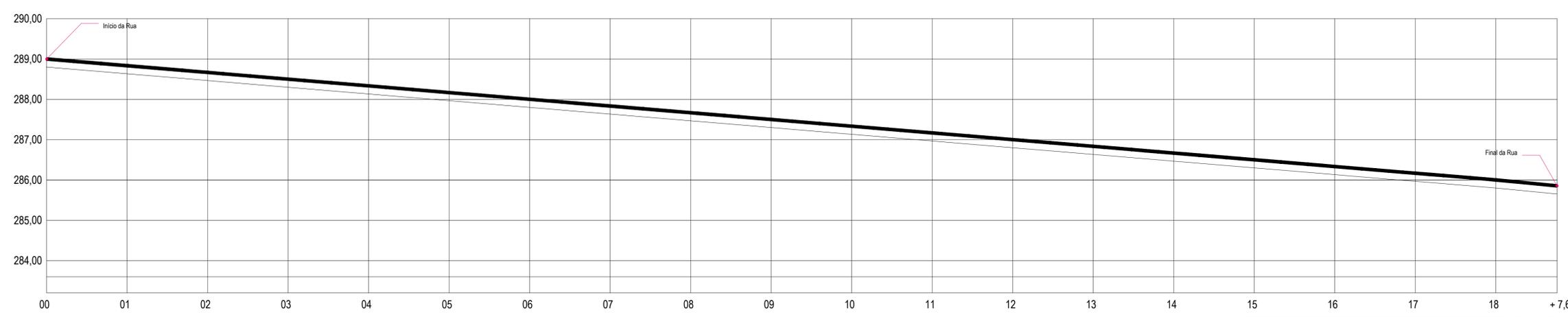
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Frei Martinho	AUTOR:	George Magno
LOCAL:	Zona Urbana - Frei Martinho / PB	Data:	ABRIL / 2023
FASE:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA:	indicada
PAVIMENTAÇÃO:	1.078,00 m <sup>2</sup>	MEIO FIO:	350,20 m

PRANCHA:  
02/02



**LEGENDA:**

Código	Nome Popular	Quantidade
[Red hatched pattern]	A PAVIMENTAR - RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO	1.650,88 m <sup>2</sup>
[Blue hatched pattern]	MEIO FIO	205,20 m
[Grey hatched pattern]	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	
[Red octagon]	PLACA DE ADVERTÊNCIA	01 UNIDADE
[Red dotted pattern]	PISO PODOTÁTIL EXTERNO	3,60 m <sup>2</sup>
[Red diagonal lines]	PASSEIO (CALÇADA)	192,72 m <sup>2</sup>
[Red diagonal lines]	CALÇADAS EXISTENTE	
[Red arrow]	SENTIDO DE CIRCULAÇÃO RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO	
[Green curve]	CURVAS DE NÍVEL	
[Blue arrow]	DIREÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM SUPERFICIAL)	



Documento assinado digitalmente  
JOÃO HIGOR PINHO DEAS  
CPF: 02.016.020-18/23-0100  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

gouv.br

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FREI MARTINHO**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Frei Martinho      AUTOR: George Magno

LOCAL: Zona Urbana - Frei Martinho / PB      Data: ABRIL / 2023      PRANCHA: \_\_\_\_\_

FASE: Planta Baixa, Detalhes e Localização      ESCALA: indicada      01/02

PAVIMENTAÇÃO: 1.650,88 m<sup>2</sup>      MEIO FIO: 205,20 m



PONTO FINAL DA RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO  
 ZONA 24M  
 LONG.UTM: 782495.55 M E  
 LAT.UTM: 9291905.33 M S

PONTO INICIAL DA RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO  
 ZONA 24M  
 LONG.UTM: 782455.60 M E  
 LAT.UTM: 9291731.50 M S



MICRO-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO / PB  
 SEM ESCALA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO  
 SEM ESCALA  
 FREI MARTINHO / PB

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO HIGOR PINTO DIAS  
 Data: 22/05/2023 08:52:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. Técnico:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 FREI MARTINHO**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 RUA PROJETADA DO CONJUNTO SANTO EXPEDITO

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Frei Martinho	AUTOR:	George Magno
LOCAL:	Zona Urbana - Frei Martinho / PB	Data:	ABRIL / 2023
FASE:	Planta de Localização	ESCALA:	indicada
PAVIMENTAÇÃO:	1.650,88 m <sup>2</sup>	MEIO FIO:	205,20 m

PRANCHA:  
 02/02



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.731.785/0001-91  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



### **1. MEMORIAL DESCRITIVO**

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, na zona urbana, CENTRO, Frei Martinho/PB, conforme projeto em anexo, conforme CR nº 939513/2022/MDR/CAIXA

  
**João Higor Pinto Dias**  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

1



Estas Especificações Técnicas visam informar ao construtor e ao fiscal da obra, as sequências a serem obedecidas à Prefeitura na execução dos trabalhos que compõem as fases construtivas do projeto, observando-se as normas técnicas da ABNT.

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade da Empreiteira é integral nos termos do Código Civil Brasileiro. É da inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas a terceiros.

A Empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, os operários e qualquer material rejeitado pela Fiscalização.

Qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.) terá sua execução obrigatoriamente sob responsabilidade da Empreiteira, inclusive elaboração dos projetos, se for o caso, estrutural de acordo com as Normas Técnicas e orientação da Fiscalização.

Os projetos deverão ser submetidos à Fiscalização para aprovação, antes do início da obra. Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhes forem fornecidas pela Prefeitura Municipal, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços, como também caberá a Empreiteira as despesas para confecção das placas de acordo com o modelo fornecido.

A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.

A Empreiteira deverá facilitar os trabalhos da Fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela Empreiteira.

A Empreiteira ficará responsável pelo acesso de todos os equipamentos e máquinas ao local dos serviços.

A Empreiteira só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

Todo material a ser empregado na obra deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização.

## **1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB.**

### **1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

#### **1.1.1 Administração local**

Fornecimento de Engenheiro civil e encarregado/mestre de obras para acompanhamento da execução dos serviços

### **1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.2.1 – REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF\_11/2019**

2



Compreende o serviço de limpeza e regularização da faixa de rolagem da via, utilizando uma motoniveladora e mantendo o greide existente.

O material removido deverá ser transportado, empregado ou estocado em áreas escolhidas pela Fiscalização, de modo a não interferirem nos serviços posteriores.

Regularização de subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis e longitudinais indicados no projeto, e cotas das notas de serviços do levantamento topográfico, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada, após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição com material indicado.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado, Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização: Moto niveladora pesada, com escarificador; Caminhão-pipa com barra distribuidora; Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores; Grade de discos; Trator agrícola de pneus; Pulvi-misturador.

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito. Em caso de substituição ou adição de material, este deverá ser proveniente de jazidas indicadas no projeto devendo satisfazer às seguintes exigências:

- Ter um diâmetro de partícula igual ou inferior 76 mm;
- Ter um Índice de Suporte Califórnia (ISC), determinado com a energia do método DNER-ME 049 (Proctor Normal), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento;
- Ter expansão inferior a 2%.

Após a verificação da qualidade dos materiais, deverão ser realizados os devidos ensaios e controles tecnológicos redundantes com as normas pertinentes ao assunto e condizentes com as normas da ABNT.

Posteriormente a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da via ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

### **1.2.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020**

Sobre o subleito compactado e limitada pelo meio - fio, espalha - se a camada de areia numa espessura de 10,00 cm, devidamente adensada,

Na base de areia espalhada, serão assentes os paralelepípedos, normalmente ao eixo da



pista, obedecendo a um abaulamento tal que a cota do eixo esteja a 3% mais alta que as cotas iguais dos bordos da pista.

Para o rejuntamento dos paralelepípedos, será utilizada uma argamassa de areia grossa e cimento, no traço 1:3, em volume, A aplicação do rejunte será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras numa altura mínima de 1/3 de sua espessura. O rejuntamento dos paralelepípedos deve ser precedido de uma boa quantidade de água uniforme em toda a extensão da pista. As juntas devem ser desencontradas e o rejuntamento deve acompanhar o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões de 18x11x11 centímetros e tolerância máxima de 5%, não apresentar falhas, reentrâncias ou saliências que possam tirar a uniformidade do pavimento.

### **1.2.3- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE**

Após a compactação e regularização do subleito, a equipe de topografia da Fiscalização procederá a marcação do alinhamento e altura do meio fio.

As guias do meio-fio não poderão ter altura inferior a 40,00 centímetros, devendo ser recusadas a que apresentarem deformidades nas dimensões ou falhas em sua face externa.

Depois de assentes, os meios-fios não deverão apresentar desvios superiores a 2,00 centímetros em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos. O espelho - altura do meio - fio em relação ao pavimento concluído - será de, no mínimo, 15,00 centímetros, devendo ser rejeitados os que apresentarem altura inferior.

Ao longo dos meios-fios, na parte externa, será feito um escoramento e regularização do terreno, com material de boa qualidade, não se aceitando entulhos ou material arenoso.

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

### **1.2.4. Placa em chapa galvanizada c/estrutura interna em metalon pintada, impressão em vinil 02 faces, abraçadeiras**

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no manual de obras do governo federal mais atualizado.

Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão geral.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta á integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra.

## **1.3**

### **1.3.1. Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m<sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5**



A execução de aterros compreende a descarga, espalhamento e homogeneização, umedecimento e compactação dos materiais selecionados, oriundos de cortes ou empréstimos que comporão o corpo e aterro, até atingir a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Os solos para os aterros deverão estar isentos de matéria orgânica, apresentar baixo índice de expansão e boa capacidade de suporte.

As camadas correspondentes do aterro, serão executadas com equipamento que produz um grau de compactação de, no mínimo, 95% do Proctor Normal e com espessura máxima de 20 cm, por camada.

Durante a execução dos aterros, deverá, a superfície compactada, ser conformada de acordo com espessura máxima da Nota de Serviço de Terraplenagem fornecida pela fiscalização. O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar - se a conformação da seção transversal do projeto.

Os trechos que não satisfizerem as condições especificadas de compactação e espessura, serão escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de forma a atender aos requisitos de densidade e espessura.

### **1.3.2 Alvenaria de bloco cerâmico furado (19x19x39)cm /argamassa mista de cal hidratada esp=19 cm**

Será executada alvenaria de 1 vez. Ver planta de proposta arquitetônica.

As alvenarias de elevação com assente de 1 vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

### **1.3.3 Concreto não-estrutural s/betoneira p/lastro**

A área escavada deverá ser convenientemente apiloado e nivelado para receber uma camada de concreto não estrutural incluindo preparo e lançamento de concreto com 150kg de cimento/m<sup>3</sup>, areia e brita n.º 1 para aplicação no fundo de valas, previamente preparadas, em uma camada de 5 cm como isolante para que a fundação não repouse diretamente sobre o solo.

Deverá ser executado um concreto convencional, traço 1:2,5:6 com 3 cm de espessura FCK 15 Mpa, , preparo manual sem betoneira;

### **1.3.4 Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica ( 27x3 )mm em módulos ( 1,00x1,00 )m**

Sobre o aterro devidamente compactado será lançada uma camada de piso cimentado simples de regularização no traço (1:8) composta de cimento e areia com espessura de 1,5 cm desempenado formando um pavimento uniforme, com rebaixos nos locais destinados às rampas de acesso para PNE.

### **1.3.5 Piso podotátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento)**



Em toda extensão do Passeio será instalado Piso tátil de concreto, direcional e alerta (25x25x2,5)cm, aplicado com argamassa industrializada ac II, rejuntado.

Deverão ser executadas com aterro de 25% de empolamento acabamento semi-liso em concreto simples e camada de regularização no traço (1:4:8) composta de cimento, areia grossa e pedra granítica com espessura de 7 cm desempenado. A faixa de circulação nos passeios e calçadas deve estar ligada ao leito estradal por meio de rebaixamento das guias com rampas nos passeios, ou quaisquer outros meios de acessibilidade. As bordas das rampas devem ser afuniladas, eliminando-se mudanças abruptas de nível de superfície da rampa, em relação ao passeio. As rampas devem ser construídas junto às faixas de travessia de pedestres demarcadas e ser alinhadas com o extremo da faixa de pedestres, do lado mais distante do cruzamento. As rampas devem apresentar superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática. As mesmas devem apresentar faixas com texturas diferenciadas, com o mínimo de 0,28m, ocupando toda a largura da rampa, localizada antes do início e após o término da mudança de inclinação. As rampas ainda devem ter faixa de piso com textura diferenciada da faixa do passeio e da faixa do seu próprio piso. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a execução do serviço deverá ser prontamente corrigida.

#### **1.3.6 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af\_10/2022**

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Aplicar sobre as laterais aparentes da alvenaria das calçadas para recebimento do emboço.

#### **1.3.7 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada**

Características: Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

Execução: Taliscamento da base e Execução das mestras.

Lançamento da argamassa com colher de pedreiro. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.

Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.

Aplicar sobre as laterais aparentes da alvenaria das calçadas após chapiscadas.

### **1.4. SERVIÇOS FINAIS**

#### **1.4.1. PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução da sinalização vertical, em rodovias e vias urbanas. Aspectos relacionados a estes serviços,



integram o Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, o manual de sinalização de trânsito do DENATRAN e a resolução nº 666/86 do CONTRAN.

#### Definição e Generalidades

A sinalização vertical é constituída por placas, pórticos, balizadores, marcos quilométricos e semáforos, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos. A função das placas de sinalização é aumentar a segurança, mantendo o fluxo de tráfego em ordem e fornecendo as informações necessárias aos usuários da via. Nas placas ficam indicadas:

- a) Obrigação e limitação, proibição ou restrição, que governam o uso da via;
- b) Advertências sobre perigos existentes na via;
- c) Direção de logradouros e pontos de interesse, de forma a auxiliar os condutores

de veículos em seus deslocamentos.

#### Materiais

##### Tubo de Aço

Para a confecção dos postes de sustentação e das travessas de armação que suportam as placas, deverá ser empregado tubo de aço galvanizado de 2". O poste, abaixo da placa, deverá ser pintado com tinta preta, acrílica. A travessa de armação e o prolongamento do suporte serão pintados com tinta preta, à base de PVA. A base do suporte, na parte a ser enterrada no solo, deverá ser tratada com óleo creosoto, como preservativo.

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, de Sinalização e da Via. Elaboramos um projeto de sinalização necessário para uma área a ser pavimentada em paralelepípedo no Município de Frei Martinho - PB.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Neste caso, utilizaremos a sinalização vertical através das placas, além da linha guia do paralelepípedo, definindo as duas vias.

#### **1.4.2. Placa de aço esmaltada para identificação de rua, \*45 cm x 20\* cm**

Placas indicativas de nome de ruas a serem implantadas nas ruas projetadas deste convênio da cidade, conforme relação de locais a serem definidos pelo município.

FRENTE DA PLACA: Orla interna, tarjas, mensagens, setas e fundos dos pictogramas deverão ser com vinil refletivo polimérico com garantia mínima de 5 (cinco) anos. A cor no fundo das mensagens das placas deverão ser refletivas, com película de micro esferas inclusas. A simbologia dos pictogramas deverá ser com vinil semifosco ou brilhante. A película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características: Durabilidade e desempenho, sem impressão ou com impressão satisfatória de 05 (cinco) anos.

Adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49.



**REFLEXÃO E ILUMINAÇÃO:** Totalmente refletivas, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

**VERSO DA PLACA:** deverá ser em preto fosco em vinil monomérico.

**SUPORTE DA PLACA:** O poste suporte para placa em aço galvanizado, deverá ser construída em aço SAE 1020 com espessura de parede de 3.00mm (três milímetros) DIN 2440 EB 182 ABNT.

Dimensões: Diâmetro externo: 50mm e Comprimento: 2,50m. Na parte superior do poste suporte deverão existir dois furos de 10mm, a 50mm e 25mm respectivamente. Deverá ser provida de sistema de trava anti-giro. Deverá ser galvanizado a fogo. Deverá conter fechamento superior.

Tratamento superficial do suporte em aço galvanizado: Para proteção do poste suporte, deverá ser submetido galvanização a fogo. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g. (trezentos e cinquenta gramas) de zinco por m<sup>2</sup> nas extremidades e 400g. (quatrocentas gramas) de zinco por m<sup>2</sup> nas demais áreas exceto nos pontos de soldagem que deverá receber tratamento anticorrosivo. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

**JOAO HIGOR PINTO DIAS  
ENGENHEIRO CIVIL**



Documento assinado digitalmente  
JOAO HIGOR PINTO DIAS  
Data: 05/05/2023 09:50:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230508199**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOAO HIGOR PINTO DIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **2115584813**

Registro: **7989PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

CPF/CNPJ: **08.737.785/0001-91**

**RUA Largo da Guia**

Nº: **08**

Complemento: **Em frente a Quadra de Esportes**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Frei Martinho**

UF: **PB**

CEP: **58195000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/01/2023**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Diversas Ruas**

Nº: **SN**

Complemento: **Zona Urbana**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Frei Martinho**

UF: **PB**

CEP: **58195000**

Data de Início: **30/01/2023**

Previsão de término: **30/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

CPF/CNPJ: **08.737.785/0001-91**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	3.756,90	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO	3.756,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	3.756,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO	3.756,90	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	665,72	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	665,72	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1.222,41	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1.222,41	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART de Projeto e orçamento para PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, Na zona urbana, CENTRO, Frei Martinho/PB, conforme projeto em anexo, conforme CR nº 939513/2022/MDR/CAIXA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

  
**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FREI MARTINHO/PB  
 CPF: 601.891.424-72

  
**João Higor Pinto Dias**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2115584813

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A10YZ  
 Impresso em: 25/03/2023 às 10:19:55 por: , ip: 170.82.175.13





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230508199**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FREI MARTINHO/PB, 31 de JANEIRO de 2023  
 Local data

JOAO HIGOR PINTO DIAS - CPF: 094.632.454-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - CNPJ: 08.737.785/0001-91

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FREI MARTINHO/PB  
 CPF: 601.891.424-72

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **31/01/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **3905018**

Documento assinado digitalmente



JOAO HIGOR PINTO DIAS  
 Data: 15/04/2023 18:31:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A10YZ  
 Impresso em: 25/03/2023 às 10:19:55 por: , ip: 170.82.175.13

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)  
 Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
 Fax:



## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
Município/UF:	FREI MARTINHO / PB
Nº da Operação (0000000-00):	01085261-00
Nº do SICONV (000000):	0241342022
Valor do Repasse Contratado (R\$):	384.205,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	395,00
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.as Vicinais.
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	03-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	João Higor Pinto Dias
CREA/CAU:	2115584813
ART/RRT:	PB20230508199
Data do preenchimento:	22/05/2023

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Sebastião Pinto Dantas
Cargo:	PREFEITO

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	22/05/2023

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	Marcos Antonio de Araujo Filho
Profissão:	Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU (para obras/projetos):	A117107-0
ART/RRT (para obras/projetos):	12980215

  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
FREI MARTINHO/PB  
CPF: 601.891.424-72

  
Marcos Antônio de Araújo Filho  
090.542.074-85  
Arquiteto / Urbanista e Fiscal de Obras  
CAU / BR N° A117107-0

Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
----------------------------	-------------------------	----------------------------------------------------

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB. / Pavimentação de ruas, localizado dentro do

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FREI MARTINHO / PB

Local

segunda-feira, 10 de abril de 2023

Data

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

Responsável Técnico

Nome: João Higor Pinto Dias

CREA/CAU: 2115584813

ART/RRT: PB20230508199

Ofício n°:

FREI MARTINHO / PB, 22 de maio de 2023

À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
GIGOV

Assunto: 1ª Solicitação de Desbloqueio de Recursos.  
REF: Contrato de Repasse - Operação nº 01085261-00 - SICONV nº 0241342022

Objeto: Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei  
Proponente / Tomador: MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 384.205,00	R\$ -	R\$ -
Contrapartida Financeira:	R\$ 395,00	R\$ -	R\$ -
Outros:	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimento:	R\$ 384.600,00	R\$ -	R\$ -
Execução Física:	-	0,00%	0,00%

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
FREI MARTINHO/PB  
CPF: 601.891.424-72

Sebastião Pinto Dantas  
PREFEITO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 01085261-00	<b>Nº SICONV</b> 0241342022	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: Referência 03-2023.xls)	<b>DATA BASE</b> 03-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de	<b>MUNICÍPIO / UF</b> FREI MARTINHO / PB	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.as Vicinais.</b>									<b>384.600,00</b>	
<b>1.</b>			<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.</b>						<b>384.600,00</b>	
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>8.231,04</b>	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00	6.525,32	BDI 1	8.231,04	8.231,04	RA
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>284.730,05</b>	
1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.728,88	0,10	BDI 1	0,13	354,75	RA
1.2.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.728,88	72,07	BDI 1	90,91	248.082,48	RA
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	555,40	44,63	BDI 1	56,30	31.269,02	RA
1.2.4.	SEINFRA 027.1	C3629	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	6,00	663,79	BDI 1	837,30	5.023,80	RA
<b>1.3.</b>			<b>CALÇADA</b>						<b>90.898,59</b>	
1.3.1.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5	M3	178,95	56,54	BDI 1	71,32	12.762,71	RA
1.3.2.	SEINFRA 027.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	198,84	62,86	BDI 1	79,29	15.766,02	RA
1.3.3.	SEINFRA 027.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	20,86	391,25	BDI 1	493,52	10.294,83	RA
1.3.4.	SEINFRA 027.1	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m	M2	695,94	48,96	BDI 1	61,76	42.981,25	RA
1.3.5.	SEINFRA 027.1	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	18,00	112,90	BDI 1	142,41	2.563,38	RA
1.3.6.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	149,13	3,49	BDI 1	4,40	656,17	RA
1.3.7.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA	M2	149,13	31,23	BDI 1	39,39	5.874,23	RA
<b>1.4.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>740,32</b>	
1.4.1.	SEINFRA 027.1	C3307	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,36	624,97	BDI 1	788,34	283,80	RA
1.4.2.	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20" CM	-	4,00	90,48	BDI 1	114,13	456,52	RA

RECURSO

*João Higor Pinto Dias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813 / 2



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 01085261-00	<b>Nº SICONV</b> 0241342022	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: 'Referência 03-2023.xls')	<b>DATA BASE</b> 03-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de	<b>MUNICÍPIO / UF</b> FREI MARTINHO / PB	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.as Vicinais.</b>									<b>384.600,00</b>	
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.								

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FREI MARTINHO / PB  
**Local**

segunda-feira, 22 de maio de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** João Higor Pinto Dias  
**CREA/CAU:** 2115584813  
**ART/RRT:** PB20230508199

*João Higor Pinto Dias*  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 2115584813**

← RECURSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.

Nº SICONV

0241342022

Nº OPERAÇÃO

01085261-00

PROPONENTE / TOMADOR

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO

Nº OPERAÇÃO

01085261-00

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.as Vicinais.</b>				
1.	Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.728,88	(176,00 X 6,125)+(187,60 X 8,80)
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.728,88	(176,00 X 6,125)+(187,60 X 8,80)
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	555,40	(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35 + 7,00 + 9,00 + 6,70 + 5,60)+(187,60 + 8,80 X 2,00)
1.2.4.	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	6,00	3 x 2
1.3.	CALÇADA		-	
1.3.1.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5	M3	178,95	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 1,20 x 0,30] + [175,20 x 1,20 x 0,30]
1.3.2.	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	198,84	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 36,45 + 38,85) X 0,40 (altura média)] + [175,20 X 0,40 (altura média)]
1.3.3.	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	20,86	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 1,40 x 0,03]+[175,20 x 1,40 x 0,03]
1.3.4.	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m	M2	695,94	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 1,40 x 0,03]+175,20 x 1,40
1.3.5.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	18,00	[176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 1,40]+[1,20 X 3,00 X 0,25 X 4,00]
1.3.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	149,13	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 0,30]+[175,20 x 0,30]
1.3.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA	M2	149,13	[(176,00 + 34,60 + 39,00 + 34,95 + 37,35) x 0,30]+[175,20 x 0,30]
1.4.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.4.1.	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,36	1X0,36
1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	-	4,00	2+2 UND

Agrupador de Eventos	1	2	3
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>182.363,09</b>	<b>202.236,91</b>	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.078,00	1.650,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.078,00	1.650,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	350,20	205,20	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00		
CALÇADA	115,88	63,07	
CALÇADA	128,76	70,08	
CALÇADA	13,51	7,35	
CALÇADA	450,66	245,28	
CALÇADA	14,40	3,60	
CALÇADA	96,57	52,56	
CALÇADA	96,57	52,56	
SERVIÇOS FINAIS		0,36	
SERVIÇOS FINAIS	2,00	2,00	

RUA MANOEL BENTO DE MORAIS	RUA PROJETADA (CJ. Santo Expedito)	
1	2	3
182.363,09	202.236,91	
	1,00	
1.078,00	1.650,88	
1.078,00	1.650,88	
350,20	205,20	
6,00		
115,88	63,07	
128,76	70,08	
13,51	7,35	
450,66	245,28	
14,40	3,60	
96,57	52,56	
96,57	52,56	
	0,36	
2,00	2,00	

João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

FREI MARTINHO / PB

Local

PMV3.0.4

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: João Higor Pinto Dias

CREA/CAU: 2115584813

ART/RRT: PB20230508199

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.	<b>Nº SICONV</b> 0241342022	<b>O</b>	<b>PROPOLENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	----------	-----------------------------------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.as Vicinais.</b>									
<b>1.</b>	<b>Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.</b>		-						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GB	1,00						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.728,88						
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.728,88						
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	555,40						
1.2.4.	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS	M2	6,00						
<b>1.3.</b>	<b>CALÇADA</b>		-						
1.3.1.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5	M3	178,95						
1.3.2.	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	198,84						
1.3.3.	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/ASTRO	M3	20,86						
1.3.4.	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m	M2	695,94						
1.3.5.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	18,00						
1.3.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	149,13						
1.3.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA	M2	149,13						
<b>1.4.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		-						
1.4.1.	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,36						
1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	-	4,00						

*João Higor Pinto Dias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

FREI MARTINHO / PB

**Local**

segunda-feira, 22 de maio de 2023

**Data**

Responsável Técnico

Nome: João Higor Pinto Dias

CREA/CAU: 2115584813

ART/RRT: PB20230508199

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
F 3	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 4	CALÇADA
F 5	SERVIÇOS FINAIS

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								

*João Higor Pinto Dias*  
**João Higor Pinto Dias**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2115584813



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação de ruas, localizado dentro do perí	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano r
----------------------------	-------------------------	--------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Medição: **1** Período: **00/01/1900 a 00/01/1900** % Realizado Período.: **0,00%** % Realizado Acum.: **0,00%**

**ALTERE O TIPO DE ORÇAMENTO  
NA ABA 'MENU' PARA LICITADO.**

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	CALÇADA
5	SERVIÇOS FINAIS

RUA MANOEL BENTO DE MORAIS RUA PROJETADA (C.J. Santo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	Informe abaixo o NUMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																								
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																									

		Data das Medições											
Medições		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FREI MARTINHO / PB  
Local  
segunda-feira, 22 de maio de 2023  
Data

  
Responsável Técnico pela Fiscalização  
Nome: Marcos Antonio de Araújo Filho  
Profissão: Arquiteto e Urbanista 090.542.074-85  
CREA/CAU: A117107-0 Arquiteto / Urbanista e Fiscal de Obras  
ART/RRT: 12980215 CAU / BR N° A117107-0



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO	MUNICÍPIO / UF FREI MARTINHO / PB	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.			RECURSO OGU	REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 395,00	INVESTIMENTO 384.600,00

<b>Saldo a Reprogramar</b>	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.	Em Análise	2.728,88	m²	LOTE 1	384.205,00	395,00	-	384.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>384.205,00</b> ( 99,90% )	<b>395,00</b> ( 0,10% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>384.600,00</b> ( 100,00% )

Observações:

FREI MARTINHO / PB  
Local  
segunda-feira, 22 de maio de 2023  
Data

Representante Tomador   
 Nome: Sebastião Pinto Dantas  
 Cargo: PREFEITO  
 SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FREI MARTINHO/PB  
 CPF: 601.891.424-72



**BM - Boletim de Medição**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO		Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei		INÍCIO DE OBRA 00/01/00
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA 0	CNPJ 0	MUNICÍPIO / UF FREI MARTINHO / PB		PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 00/01/1900	Nº MEDIÇÃO 1

Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.

Realizado Acumulado: 0,00%

Orçamento Contratado					Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
<b>Objeto do CTEF: Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no</b>					<b>TOTAL:</b>	-	-	-	-	-
1.	Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei Martinho/PB.			384.600,00	-	-	-	-	-	-
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			8.231,04	-	-	-	-	-	-
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			8.231,04	-	-	-	-	-	-
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES			284.730,05	-	-	-	-	-	-
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019			354,75	-	-	-	-	-	-
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020			248.082,48	-	-	-	-	-	-
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			31.269,02	-	-	-	-	-	-
1.2.4.	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS			5.023,80	-	-	-	-	-	-
1.3.	CALÇADA			90.898,59	-	-	-	-	-	-
1.3.1.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5			12.762,71	-	-	-	-	-	-
1.3.2.	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm			15.766,02	-	-	-	-	-	-
1.3.3.	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO			10.294,83	-	-	-	-	-	-
1.3.4.	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m			42.981,25	-	-	-	-	-	-
1.3.5.	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)			2.563,38	-	-	-	-	-	-
1.3.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022			656,17	-	-	-	-	-	-
1.3.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA			5.874,23	-	-	-	-	-	-
1.4.	SERVIÇOS FINAIS			740,32	-	-	-	-	-	-
1.4.1.	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE			283,80	-	-	-	-	-	-
1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM			456,52	-	-	-	-	-	-

Observações:

  
Marcos Antônio de Araújo Filho  
090.542.074-85  
Arquiteto / Urbanista e Fiscal de Obras  
CAU / BR Nº A117107-0



**BM - Boletim de Medição**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO		Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei		INÍCIO DE OBRA 00/01/00
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA 0	CNPJ 0	MUNICÍPIO / UF FREI MARTINHO / PB		PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 00/01/1900	Nº MEDIÇÃO 1

Foi selecionado na aba 'MENU' o acompanhamento por PLE.

Realizado Acumulado: 0,00%

Orçamento Contratado					Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição			Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no					TOTAL:	-	-	-	-	-	-

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas

FREI MARTINHO / PB

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: Marcos Antonio de Araújo Filho  
Profissão: Arquiteto e Urbanista  
CREA/CAU: A117107-0  
ART/RR: 12980215

  
Marcos Antonio de Araújo Filho  
Insc. 542.074-85  
Arquiteto / Urbanista e Fiscal de Obras  
CAU / BR Nº A117107-0

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO		Nº OPERAÇÃO 01085261-00	Nº SICONV 0241342022	VALORES CONTRATADOS (R\$):			RECURSO OGU
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de ruas, localizado dentro do perímetro urbano no município de Frei		MUNICÍPIO / UF FREI MARTINHO / PB		REPASSE 384.205,00	CONTRAPARTIDA 395,00	INVESTIMENTO 384.600,00	Nº RRE 1

Situação do TC/CR: Normal	Percentual previsto em: mai-23 0,00%	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------------	--------------------------------------------	------------------------	--------------------	--------------------------

### Valores Medidos (R\$)

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período	Acumulado incluindo o Período	Execução Física Acum.
1.	Pavimentação de ruas, localizado dentro do	Em Análise	2728,88	m²	LOTE 1	1	384.600,00	-	-	-	0,00%
					(%)		( 100,00% )	( 0,00% )	( 0,00% )	( 0,00% )	
					Repasse		384.205,00	-	-	-	
					Contrapartida		395,00	-	-	-	0,00%
					Outros		-	-	-	-	
					<b>Investimento</b>		<b>384.600,00</b>	-	-	-	

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

FREI MARTINHO / PB

Local

Representante Tomador

Nome: Sebastião Pinto Dantas  
Cargo: PREFEITO

SEBASTIÃO PINTO DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
FREI MARTINHO/PB  
CPF: 601.891.424-72

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: Marcos Antonio de Araujo Filho  
Profissão: Arquiteto e Urbanista  
CREA/CAU: A117107-0  
ART/RRT: 12980215

Marcos Antônio de Araujo Filho  
Arquiteto / Urbanista e Fiscal de Obras  
CAU / BR N° A117107-0

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:

Cargo:



## Relatório de Composições

### Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

#### C3629 - PLACA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTRUTURA INTERNA EM METALON PINTADA, IMPRESSAO EM VINIL 02 FACES, ABRAÇADEIRAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	2,0000	20,7700	41,5400
12543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
				Total:	<b>57,0900</b>
MATERIAIS					
16699	PLACA EM CHAPA GALV. C/ESTRUT. INT. METALON, PINT.ESMALTE	M2	1,0000	332,0800	332,0800
16700	SINT. E IMPRESSÃO EM VINIL 02 FACES	UN	7,0000	39,2100	274,4700
				Total:	<b>606,5500</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>663,64</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>663,64</b>

#### C0046 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080
12543	SERVENTE	H	0,5700	15,5500	8,8635
				Total:	17,1715
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,2090	67,5000	14,1075
10228	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	UN	13,0000	2,0300	26,3900
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,1300	1,1000	3,4430
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,1300	0,5600	1,7528
				Total:	45,6933
				<b>Total Simples:</b>	<b>62,86</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>62,86</b>

#### C0837 - CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6765	67,5000	45,6638
10280	BRITA	M3	0,8780	76,1800	66,8860
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	235,7498
				<b>Total Simples:</b>	<b>391,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>391,25</b>

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813



## Relatório de Composições

Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

### C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0800	20,7700	22,4316
I2543	SERVENTE	H	1,2000	15,5500	18,6600
				Total:	41,0916
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	74,7200	1,3450
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5600	3,0688
I1316	JUNTA PLASTICA "I" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,3800	3,4500
				Total:	7,8638
				<b>Total Simples:</b>	<b>48,96</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>48,96</b>

### C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,6000	20,7700	33,2320
I2543	SERVENTE	H	1,2500	15,5500	19,4375
				Total:	52,6695
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,5600	1,5680
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1000	49,4800	54,4280
				Total:	60,2275
				<b>Total Simples:</b>	<b>112,90</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>112,90</b>

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813



## Relatório de Composições

### Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

#### C3307 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	43,8600	39,4740
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	127,8840	12,7884
				Total:	52,2624
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
				Total:	17,6270
MATERIAIS					
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,0000	17,3300	103,9800
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,4800	1,9200
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	0,8300	3,3200
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	4,0000	8,2200	32,8800
I2576	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	400,9100	400,9100
				Total:	543,0100
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	337,0759	12,1347
				Total:	12,1347
				<b>Total Simples:</b>	<b>625,03</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>625,03</b>

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO HIGOR PINTO DIAS  
Data: 05/05/2023 10:07:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, na zona urbana, CENTRO, Frei Martinho/PB, conforme projeto em anexo, conforme CR nº 939513/2022/MDR/CAIXA

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**Data base: SINAPI 03/2023**

ITEM 1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Código	Descrição	Horas /dia	Dias /mês	Meses de obra	Total (Horas)	Valor unit. Com BDI 26,14%	Valor TOTAL
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3	4	4	48	R\$ 85,95	R\$ 4.125,65
00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	4	10	4	160	R\$ 15,00	R\$ 2.399,68
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.525,32</b>

Obs.: Conforme cronograma físico-financeiro, a obra está projetada para 4 meses.

Frei Martinho/PB, 22 de maio de 2023

  
João Higor Pinto Dias  
Engenheiro Civil  
CREA 2115584813

**JOAO HIGOR PINTO DIAS  
ENGENHEIRO CIVIL**

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO HIGOR PINTO DIAS  
Data: 02/06/2023 11:24:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00018/2023 do Município de Frei Martinho, vimos pela presente apresentar nossa Proposta para execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA	OBRA	1		
			<b>Total</b>		

Preço Global R\$.....(.....)

Condições Gerais:

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

Frei Martinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura, e nome do representante legal da empresa. **Obs.:**

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação (Tomada de Preços Nº XXXXX), não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

**DATA/XX/XX/XX** (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(sócio com poderes para representá-la ou procurador, cuja procuração haja sido subscrita por quem tenha legitimidade para tanto).

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital de Pregão Eletrônico N.º XXXX**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
7. se a licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.

**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
PMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023)**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;  
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 00018/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230822PE00018  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Frei Martinho - Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, CNPJ nº 08.737.785/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Pinto Dantas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Garcia de Sousa, S/N - Centro - Frei Martinho - PB, CPF nº 601.891.424-72, Carteira de Identidade nº 1.118.790 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº PE00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Instrução Normativa Nº 73 de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. E, em situação de casos omissos, fica sujeita a Lei Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BENTO DE MORAIS E PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados serão reajustados tendo como data base o orçamento.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado se tomando por data base o orçamento.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Contrato de Repasse e Recursos Próprios do Município de Frei Martinho:

CONTRATO DE REPASSE: OP 01085261-00 SICONV- 0241342022

09.00- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2009.1030-500-4.4.90.51.01

### **CLÁUSULA SEXTA- DA GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, salvo impedimentos presentes no convênio.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As atribuições necessárias à gestão e fiscalização dos contratos serão exercidas por representantes da Administração, que serão designado por portaria específica, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente de servidores.

### **6.1 Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **6.2 Fiscal do Contrato**

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao servidor responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços ou das obras encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços ou obras sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **6.3 Gestor do Contrato**

São atribuições do Gestor do Contrato:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação.

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início da prestação de serviços ou da obra;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação do contrato com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em ato normativo da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, quando houver;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro de Inadimplentes deste Município, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.4 Dos critérios de medição e do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I- não produzir os resultados acordados;

II- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

III- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do Recebimento: Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no cronograma físico-financeiro, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 6.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.16. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. O prazo de validade;
  - II. A data da emissão;
  - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. O período respectivo de execução do contrato;
  - V. O valor a pagar e;
  - VI. Eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 6.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.24. Do Pagamento: o pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 6.25. Da forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente:

Início: 3 (três) dias a partir da ordem de serviço;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência da presente contratação será determinada até 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea a, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

10.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.1.1- O prazo de recebimento provisório de o objeto dar-se em 30 (trinta) dias e o definitivo em 120 (cento e vinte) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1- Em se tratando de fatos supervenientes que alterem as especificações do projeto ensejando aumento ou supressão dos valores anteriormente fixados, serão precedidos de estudo técnicos e parecer conclusivo do setor responsável viabilizando a continuidade da obra.

13.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia; Fiança bancária.

15.1.2- No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao **ORC**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

14.1.3- A garantia de execução contratual deverá ter prazo de vigência de no mínimo 90 (noventa) dias além do prazo da vigência do contrato.

14.2- Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

14.2.1 O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, ou seja, **1% (um por cento)** do valor global orçado.

14.2.2 A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

14.2.3 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.2.4 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

14.2.5 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora, quando cabível.

14.3. Será estipulado um prazo máximo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para a prestação da garantia pelo contratado quando ele optar pela modalidade seguro-garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia mínima do objeto

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do INCC-FGV acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frei Martinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

---

\*\*\*\*\*

